

# Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMMP)

---

## Carta de Serviços

Documento gerado em 29 de Abril de 2024.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

# **Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP)**

## Serviços disponíveis

<b>Cadastrar Microempreendedor Individual (MEI)</b>	<b>4</b>
<b>Emitir o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)</b>	<b>8</b>
<b>Falar sobre os serviços do DREI e de registro empresarial das Juntas Comerciais</b>	<b>10</b>
<b>Obter Carteira Nacional do Artesão (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB)</b>	<b>14</b>
<b>Obter credenciamento para participar como artesão expositor de feiras nacionais em que o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) participa</b>	<b>20</b>
<b>Protocolar Documentos junto ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte</b>	<b>23</b>
<b>Realizar a baixa do CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI)</b>	<b>27</b>
<b>Realizar atualização de dados cadastrais do Microempreendedor Individual</b>	<b>31</b>
<b>Solicitar a Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento para o Microempreendedor Individual (MEI)</b>	<b>34</b>
<b>Solicitar acesso a produtos e serviços financeiros para pequenos negócios</b>	<b>36</b>

## Cadastrar Microempreendedor Individual (MEI)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 308987

### O que é?

Este serviço oferece a inscrição do microempreendedor individual, ou seja, o empreendedor terá a formalização de sua atividade a partir do registro empresarial junto aos órgãos governamentais para :

- Obter o CNPJ;
- Emitir nota fiscal;
- Vender para o governo;
- Acessar serviços bancários específicos;
- Pagar tributos simplificados e mais baratos;
- Contribuir para a previdência social e ter regime previdenciário próprio.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa que queira se formalizar como MEI e que a tenha as seguintes condições:

**a)** exerça pelo menos uma das atividades econômicas previstas na "Tabela A" e "Tabela B" do Anexo XI, da [Resolução CGSN nº 140, de 2018](#) .

**b)** tenha faturamento limitado a:

- R\$ 81.000,00 por ano no caso de atividades listadas na "Tabela A";
- R\$ 251.600,00 por ano no caso de atividades listadas na "Tabela B".

**c)** não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa;

**d)** contrate no máximo um empregado;

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acessar o Portal do Empreendedor

**a)** Selecione o tema "Quero Ser"

**b)** Acesse o card "Formaliza-se"

**c)** Informe a Conta de acesso ao gov.br

**d)** Preencha o formulário de inscrição de MEI

**e)** Assinale as declarações

**f)** Finalize

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Cadastro na conta [gov.br](http://gov.br)

- para brasileiros é necessário possuir nível de segurança **prata** ou **ouro**.
- para estrangeiros é necessário possuir nível de segurança **bronze**.

RG

Dados de contato e endereço.

Dados do seu negócio: tipo de atividade econômica realizada, forma de atuação e local onde o negócio é realizado.

- Para brasileiro (a) :

É necessário possuir nível de segurança **prata** ou **ouro** da conta [gov.br](http://gov.br)

- Para estrangeiro (a) com com nível de segurança bronze da conta gov.br :

País de nacionalidade, conforme cadastro CPF.

Dados de identificação civil do estrangeiro, conforme cadastro Polícia Federal (PF).

São aceitos os seguintes documentos emitidos pela PF:

- Carteira Nacional de Registro Migratório;
  - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório;
  - Protocolo de Solicitação de Refúgio.
- Para saber mais sobre os níveis de segurança da conta gov.br :

[clique aqui](#) .

#### **Canais de prestação**

Web

[Portal do Empreendedor](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#) .

#### **Legislação**

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/legislacao>

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Emitir o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 68015

### O que é?

Este serviço permite que seja emitido o Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Este documento certifica a condição atual do MEI.

O CCMEI comprova:

- a inscrição do MEI no CNPJ e na Junta Comercial do Estado, além da dispensa de alvará e licença de funcionamento.
- a situação cadastral atual do MEI (ativo).

### Quem pode utilizar este serviço?

- Microempreendedor Individual (MEI)
- Qualquer interessado em validar as informações do MEI.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acessar o Portal do Empreendedor

- a) Selecione o tema "Já Sou"
- b) Acesse o card "Emissão de Comprovante (CCMEI)"
- c) Informe os dados solicitados

#### Canais de prestação

Web

[Portal do Empreendedor](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato



## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#) .

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Falar sobre os serviços do DREI e de registro empresarial das Juntas Comerciais

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 113 Monitoração: Sim

### O que é?

O Fale com o DREI é o canal direto para o cidadão sugerir, elogiar, reclamar ou denunciar a atuação e serviços prestados pelo DREI e pelas Juntas Comerciais acerca do Registro Público de Empresas e Atividades Afins. Ele conta com interlocutores capacitados para garantir que a manifestação encaminhada seja atendida e receba o tratamento adequado.

O canal institucional visa, também, a interlocução com a sociedade e, profissionais que atuam diretamente com os serviços prestados por estes órgãos.

Dessa forma, a opção “Sugestões” será utilizada para receber demandas referentes às normas editadas por este Departamento e das que regem o registro público de empresas, com o objetivo de coletar sugestões de alteração, inclusão ou exclusão das normas que porventura estejam desatualizados ou carecem de melhor explicação/entendimento.

O usuário do serviço registra sua manifestação, o DREI analisa a demanda e, se necessário, a Junta Comercial fornece informações ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) para que, após tratar os subsídios, encaminha a resposta final ao cidadão ou à pessoa jurídica.

### Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos, empreendedores, e empresas em geral que atuam no âmbito das Juntas Comerciais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acessar o formulário do Fale com o DREI

Informar no formulário web:

- Nome completo;
- CPF;
- Telefone e e-mail válido;
- Selecionar a UF da Junta Comercial que pretende fazer a manifestação; e
- Descrever de forma objetiva a manifestação.

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Receber resposta do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração**

Assim que enviada, sua manifestação será tratada diretamente por este Departamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis ou, se necessário, será encaminhada para a Junta Comercial, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e manifestação. O DREI, por sua vez, avalia a manifestação da Junta. Em até 15 dias o usuário receberá a resposta por e-mail.

**Observação: Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Junta Comercial e/ou do DREI.**

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

a resposta à demanda será enviada por email ao usuário.

#### Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Até 15 dia(s) corrido(s)

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Junta Comercial e/ou do DREI.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

**E-mail:** [cgnor.drei@memp.gov.br](mailto:cgnor.drei@memp.gov.br)

**Tel:** (61) 2027-7247

### **Legislação**

[Instrução Normativa DREI nº 70, de 6 de dezembro de 2019](#) ;

[Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#) ; e

[Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996](#) .

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Obter Carteira Nacional do Artesão (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Este serviço oferece ao usuário a possibilidade de ter o reconhecimento formal da sua produção artesanal ou da condição de mestre artesão. E, ao mesmo tempo, o acesso a políticas públicas, no âmbito do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), como acesso a mercados (feiras nacionais), ao microcrédito e à capacitação técnica, gerencial e de comercialização e a isenção do ICMS na comercialização dos produtos em alguns estados (depende de legislação estadual).

Para ter acesso às políticas públicas do PAB é necessário que a carteira esteja válida. O período de validade da "Carteira do Artesão" é de 6 (seis) anos, a partir do qual deverá ser renovada.

## Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (art. 8º da Portaria 1.007/2018).

- Ter domicílio na unidade federativa em que for solicitado o registro no SICAB.
- Ter idade igual ou superior a 16 anos.
- Ter passaporte válido (com dados do prazo do visto temporário) ou outro documento correlato que informe sua condição legal de imigrante ou imigrante refugiado.
- Ter, para o caso do registro no SICAB da condição de mestre artesão, comprovante de existência e relevância do saber; declaração da comunidade; e, comprovante de que possui atuação no Brasil.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Preencher Ficha de Cadastro do Artesão

Preencha os dados solicitados na Ficha de Cadastro do Artesão. São 4 abas: 'Informações Pessoais'; 'Informações Adicionais'; 'Informações Financeiras'; 'Produção'. Enviar a documentação apontada na Ficha:

- Junto à **Coordenação Estadual do Artesanato (CEA) da sua UF** ; ou
- Clicando na opção '**Usuário SICAB - Acesse aqui**' no Portal do Artesanato Brasileiro. O acesso ao pré-cadastro no SICAB é realizado via conta Gov.BR, e o usuário recebe e-mail confirmando o pré-cadastro.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

Registrar manifestação na ouvidoria pelo Fala.Br: < <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1> >.

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 2 - Atender às solicitações de complementação ou de ajustes de dados e informações solicitado pela CEA - fase de moderação**

O usuário deverá atender às solicitações de complementação ou de ajustes de dados e informações solicitado pela CEA. Nessa fase, as CEAs verificam o preenchimento dos campos da Ficha de Cadastro do Artesão e os dados e informações sobre a produção. As CEAs podem rejeitar ou aceitar.

Se feito o pré-cadastro, a comunicação passará a ser feita pela CEA-UF via e-mail, telefone ou WhatsApp . Caso a solicitação seja rejeitada, o usuário receberá mensagem, via SICAB, com justificativa.

#### **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Eventual complementação de informações referentes aos dados e informações constantes da documentação já encaminhada.

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

Registrar manifestação na ouvidoria pelo Fala.Br: < <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1> >.

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 3 - Apresentar sua produção para avaliação da habilidade técnica - fase de avaliação**

O usuário, aceito na fase de moderação, deverá apresentar sua produção à CEA para avaliação com base na apresentação da produção presencialmente ou remotamente, com base nas informações encaminhada pelo usuário, no âmbito do Pré-Cadastro, aba 'Produção'. Caso, não seja aprovado no teste de habilidade, o usuário receberá mensagem, via SICAB, com justificativa e é encerrado seu processo de cadastramento junto ao SICAB. O usuário pode fazer um novo processo nos termos da Portaria nº 1.007/2018.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Eventual complementação de informações referentes aos dados e informações constantes da documentação já encaminhada.

#### **Canais de prestação**

Web

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato>

Registrar manifestação na ouvidoria pelo Fala.Br: < <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1> >.

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda



## **Etapa 4 - Assinar ficha de cadastro - Registro do nº SICAB e emissão da carteira**

O usuário, aprovado no teste de habilidade, deverá assinar sua ficha de cadastro, sendo gerado na sequência, o nº de registro SICAB e emitida a Carteira Nacional de Artesão no sistema SICAB, que poderá ser impressa em suporte plástico ou enviada ao usuário em versão digital.

### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Eventual complementação de informação referente à assinatura da ficha de cadastro do artesão.

### **Canais de prestação**

Web

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato>

Registrar manifestação na ouvidoria pelo Fala.Br: < <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1> >.

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

O pré-cadastro preenchido vai para a moderação da CEA-UF do usuário que poderá negar, justificando, ou aceitar para seguir para a próxima fase de que é de avaliação, envolvendo a curadoria (teste de habilidade técnica). Ademais, todo o processo de cadastramento é realizado pelas CEAs, e não há tempo sobre as fases. Em muitos casos a demora se dá em virtude do usuário não atender as solicitações de complementação de informação para fins de conclusão do processo de cadastramento e emissão da carteira.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

E-mail: [artesanato@economia.gov.br](mailto:artesanato@economia.gov.br)

Tel: (61) 2027-7434

### **Validade do Documento**

6 ano(s)

### **Informações adicionais ao tempo de validade**

O imigrante tem o prazo de validade em acordo com o prazo do seu visto temporário.

### **Legislação**

[Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015](#)

[Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter credenciamento para participar como artesão expositor de feiras nacionais em que o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) participa

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Este serviço oferece ao usuário a possibilidade de participar de chamamento público em seu estado para participar de feira nacional em que o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) participa, desde que seja portador da Carteira Nacional de Artesão válida. Uma vez selecionado, o artesão está apto para o credenciamento para participar da feira nacional no espaço do PAB por todo o período em que ocorrer o evento.

A participação do PAB em feiras nacionais consiste na locação de espaço para os estandes dos estados. Ao estado, que por meio das Coordenações Estaduais (CEAs) do PAB formalizam sua adesão à feira nacional apoiada (ou priorizada) pelo PAB, cabe a responsabilidade pelo recrutamento dos artesãos e logística dos produtos.

O recrutamento realizado pelos estados se dá por um processo de chamamento público e o objetivo é propiciar o acesso a novos mercados para os artesãos, abrindo novas oportunidades para conhecer novos públicos e realizar novas redes de contatos, além da possibilidade de fazer o intercâmbio de informações com artesãos de outros estados, conhecer seus produtos e processos de produção.

### Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (art. 8º da [Portaria 1.007, de 11 de junho de 2018](#)).

- Ter nº de registro SICAB.
- Ter a Carteira Nacional de Artesão válida.
- Ter sido selecionado pelo chamamento público do seu Estado.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher Ficha de Cadastro do Artesão (4 abas de informações)

O usuário deve se candidatar ao processo de chamamento público do seu estado.

**Alerta** : Deve estar com a sua Carteira Nacional de Artesão válida!

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação constante do Edital referente ao Chamamento Público correspondente ao seu estado que inclui necessariamente o nº de registro SICAB.

- Artesãos associados a entidades :

No caso de artesãos associados a entidades, além da documentação constante do Edital referente ao Chamamento Público correspondente ao seu estado e o nº de registro SICAB dos artesãos, deverá ser informado também o nº de registro SICAB da entidade.

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

Registrar manifestação na ouvidoria pelo Fala.BR < <https://falabr.cgu.gov.br/> >.

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

E-mail: [artesanato@economia.gov.br](mailto:artesanato@economia.gov.br)

Tel: (61) 2027-7434

#### **Legislação**

[Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na [Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017](#), um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Protocolar Documentos junto ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O Protocolo.GOV.BR do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte é um canal de atendimento que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal.

Acesse a [Cartilha do Protocolo GOV.BR - Cidadão](#) para verificar o passo a passo e demais orientações sobre o serviço.

## Atenção:

Este canal se destina exclusivamente à protocolização de documentos destinados **ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Para enviar documentos a entidades vinculadas, bem como a outros órgãos/Ministérios, favor verificar o canal adequado com o respectivo destinatário.

Para que sua solicitação seja encaminhada corretamente, favor **atentar-se para a seleção da opção adequada no momento da protocolização**.

## Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física, interessada ou não;
- Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;
- Representante de órgãos e entidades da Administração Pública que ainda não aderiram ao Tramita.GOV.BR.
- Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br>>.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Protocolar o pedido ou documento.

- Acessar: [Protocolar documentos junto ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte](#)
- Fazer login no Portal GOV.BR, clicar em iniciar e escolher o tipo de solicitação e preencher o formulário
- Anexar documento principal contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente

- Anexar os demais documentos, conforme orientações do formulário de solicitação, conferir os dados e concluir.

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

Ver orientações do formulário de solicitação. Atenção: o documento/pedido deve obedecer aos critérios do [art. 6º da Lei 9784/1999](#).

## **Canais de prestação**

### Web

Acesse: [Protocolar Documentos junto ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte](#)

Em caso de indisponibilidade do Sistema o usuário poderá protocolar a documentação por meio dos outros canais existentes, como:

*1 – Peticionamento Eletrônico, por meio do link*

[Usuário Externo — Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos \(www.gov.br\)](#)

## **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Receber resultado da protocolização**

Os documentos poderão passar por triagem antes da geração do processo e envio à área responsável. Ao final, será enviado um e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) gerado e orientações para o acompanhamento;



- A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada seguintes hipóteses previstas no artigo 13 da [Portaria SEGES/ME nº 10.988, de 23 de dezembro de 2022](#) .

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

Entrar em contato através do endereço eletrônico: [protocolo@economia.gov.br](mailto:protocolo@economia.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Até 24 hora(s)

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Endereço eletrônico: [protocolo@economia.gov.br](mailto:protocolo@economia.gov.br)

#### **Legislação**

- Lei nº 9.784, de 29/01/1999
- Decretos nº 8.539, de 08/10/2015 e nº 9.094, de 17/07/2017
- Portaria SEGES/ME nº 10.988, de 23/12/2022

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Realizar a baixa do CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 172810

### O que é?

Este serviço permite realizar a baixa da inscrição do CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI) que deseja fechar o seu negócio.

A baixa do CNPJ MEI gera a baixa das inscrições nas administrações tributárias estadual e municipal e o cancelamento das licenças e dos alvarás concedidos e demais inscrições.

### Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual com CNPJ ativo.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acessar o Portal do Empreendedor

- a) Selecione o tema "Já Sou"
- b) Acesse o card "Baixa de MEI"
- c) Acesse o card "Solicitar baixa"
- d) Informe a Conta de acesso ao [gov.br](http://gov.br)
- e) Informe os dados solicitados
- f) Revise o formulário
- h) Assinale a declaração de baixa
- i) Finalize

#### Canais de prestação

Web: Consultar

[Portal do Empreendedor](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Quitar débitos - Documento de Arrecadação Simplificado (DAS-MEI)**

- a) Acesse o Portal do Simples Nacional
- b) Informe o número completo do CNPJ
- c) Gere o boleto para eventuais débitos em aberto
- d) Realize o pagamento

### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Número do CNPJ

#### **Canais de prestação**

Web: Preencher

[Portal do Simples Nacional](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 3 - Fazer a Declaração Anual do Simples Nacional Situação especial**

- a) Acesse o Portal do Simples Nacional
- b) Informe o número completo do CNPJ
- c) Revise o formulário
- d) Finalize

### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Número do CNPJ

#### **Canais de prestação**

Web: Preencher

[Portal do Simples Nacional](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#) .

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Realizar atualização de dados cadastrais do Microempreendedor Individual

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 168892

### O que é?

Este serviço permite a atualização dos dados de registro empresarial do MEI.

Os dados que podem ser alterados:

- Documento de identidade
- Telefones
- E-mail
- Capital social
- Ocupações
- Forma de atuação
- Endereços comercial ou residencial.

Com os dados atualizados, o empreendedor tem a oportunidade de participar de ações do governo, do SEBRAE e de outros parceiros que incentivam o desenvolvimento do seu negócio. É simples e rápido!

### Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual (MEI) com o CNPJ ativo

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas para a realização deste serviço**

**a)** Selecione o tema "Já Sou"

**b)** Acesse o card "Atualização Cadastral de MEI"

**c)** Acesse o card "Solicitar"

**d)** Informe a Conta de acesso ao [gov.br](http://gov.br)

- para brasileiros é necessário possuir nível de segurança **prata** ou **ouro**.

- para estrangeiros é necessário possuir, no mínimo, nível de segurança **bronze**.

**e)** Atualize as informações desejadas

**f)** Assinale as declarações

**g)** Finalize

#### **Canais de prestação**

Web

[Portal do Empreendedor](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Entre 5 e 10 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#) .

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;



- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar a Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento para o Microempreendedor Individual (MEI)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Este serviço permite a dispensa de alvarás e licenças de funcionamento para o microempreendedor individual – MEI.

Desde 1º setembro de 2020, a dispensa de alvará e licenças de funcionamento ocorre diretamente no processo de inscrição e atualização de dados do MEI.

A dispensa de alvarás e licenças de funcionamento não desobriga o MEI de cumprir com os requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular de sua atividade, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Microempreendedor Individual (MEI)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acessar o Portal do Empreendedor

- a) Selecione o tema "Já Sou"
- b) Acesse o card "Atualização Cadastral"
- c) Clique no botão "Solicitar "
- d) Informe a Conta de acesso ao [gov.br](http://gov.br)
- d) Informe os dados solicitados
- f) Assinale as declarações
- g) Finalize

#### Canais de prestação

Web

[Portal do Empreendedor](#)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#) .

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar acesso a produtos e serviços financeiros para pequenos negócios

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 1225

### O que é?

Este serviço facilita o processo de solicitação a serviços e produtos financeiros oferecidos pelas instituições financeiras em operação no País.

O Programa CRED+ é uma ferramenta digital que disponibiliza acesso a serviços e produtos financeiros mais adequados ao seu perfil. O empreendedor elabora uma solicitação que é encaminhada às instituições financeiras habilitadas no Programa. A instituição recebe a solicitação e os dados pessoais e empresariais do solicitante para fins de análise de crédito.

Com esse serviço é possível entrar em contato com diversas instituições financeiras diretamente de seu computador ou celular, com economia de tempo e dinheiro, além de ajudar a encontrar soluções para suas necessidades financeiras.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Microempreendedor Individual (MEI)
- Micro e Pequena Empresa
- Artesão (ã)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Acessar o Portal Empresas & Negócios

- Acesse o card "CRED+"
- Acesse o card "Acesso a Produtos e Serviços Financeiros (CRED+)"
- Clique em "Faça sua Solicitação"
- Informe Conta de acesso [gov.br](http://gov.br)
- Preencha o formulário de acordo com sua necessidade ou produto
- Confirme dados cadastrais
- Informe dados complementares
- Preencha as autorizações e declarações
- Finalize

#### Canais de prestação

Web

[Portal Empresas & Negócios](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#) .

**Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

**Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.